

# REGULAMENTO DO PROGRAMA SCALE-UP ENDEAVOR ALIMENTOS & BEBIDAS

## 1. SOBRE O PROGRAMA

1.1. O Scale-up Endeavor Alimentos & Bebidas é um programa de inovação aberta que tem por objetivo incentivar, acelerar e conectar empreendedores.

1.2. Serão selecionados até 20 (vinte) projetos, com base nos critérios pré-estabelecidos mencionados no item 6.2.

1.3. A duração do Programa será de 5 (cinco) meses, contados a partir do dia 06 de Agosto de 2020, com encerramento em 08 de Dezembro de 2020.

1.4. Serão oferecidos aos empreendedores:

1.4.1. Diagnóstico: análise profunda para entender quais as principais barreiras que impedem o crescimento dos negócios;

1.4.2. Capacitação: mentorias individuais e em grupo sobre problemas globais enfrentados pelos empreendedores, com base no diagnóstico realizado previamente e outros temas relacionados, aplicada por assessoria especializada.

1.4.3. Rodadas de conexão com empreendedores da rede da Endeavor de todo o Brasil e com executivos dos patrocinadores do Programa;

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a seleção do Programa são gratuitas e poderão ocorrer até às 23h59min (horário de Brasília) de 02 de julho de 2020, por meio do site “<https://endeavor.org.br/scaleup/alimentos-bebidas>”. Não serão aceitas inscrições realizadas após esta data, assim como a Endeavor não se responsabilizará por eventuais atrasos, falhas, erros ou indisponibilidade do site que impossibilitem ou prejudiquem a inscrição dos participantes.

2.2. A inscrição para participação no Programa implica em aceitação de todas as regras e condições deste Regulamento, pelo que os participantes declaram que leram, compreenderam, têm total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos

os itens deste Regulamento.

2.3. O período de inscrição poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Endeavor.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. Pré-requisitos

3.1.1. Ser uma empresa de direito privado e ter uma solução já desenvolvida e em comercialização no mercado;

3.1.2. Todos os projetos devem ser inovadores, com diferenciais competitivos que o destacam do restante do mercado, seja em seu produto, serviço ou modelo de negócio;

3.1.3. Em casos de inovação ou melhoria em tecnologia já existente, os participantes devem possuir todos os direitos de propriedade intelectual, ou licença para exploração da mesma concedida pelo titular dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial do projeto que representa.

3.1.4. Os projetos devem ter como fim, soluções relacionadas a:

- 3.1.4.1. Inovação e transformação no branding de bebidas e alimentos;
- 3.1.4.2. Próxima geração de alimentos e bebidas;
- 3.1.4.3. Da fazenda para a mesa e alimentos orgânicos;
- 3.1.4.4. Tecnologias para alimentos e bebidas;
- 3.1.4.4. Experiência do consumidor;
- 3.1.4.5 Saúde e bem-estar.

3.2. A participação no Programa é voluntária, nominativa, intransferível e tem um valor de R\$10.000,00 em caráter de doação para o Instituto Empreender Endeavor – Brasil.

3.3. Tendo em vista o atual estado de isolamento social, cumprindo os protocolos de distanciamento das autoridades sanitárias, as interações serão 100% online, na plataforma de videoconferência a ser estipulada, sem qualquer tipo de redução ou abatimento do valor total da doação. Após as atividades serem normalizadas, os demais momentos serão realizados na cidade de São Paulo/SP. Todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, ou

qualquer outra despesas e custos decorrentes da participação no programa são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos. A comunicação para os participantes da migração para o modelo online será feita pela Endeavor por email.

#### 4. DOS DIREITOS DE IMAGEM

4.1. Os participantes autorizam o uso de sua imagem, nome, voz, projetos e vídeos à Endeavor, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado, durante o período de 12 (doze) meses contados da data final do Programa. Autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, descrição da empresa, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de website, facebook, twitter e outros canais de redes sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Programa, ou fornecido pelos participantes, para veiculação

pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado, pelo período acima fixado. Fica assegurado à Endeavor, mesmo após o período acima fixado, continuar utilizando esses bens (materiais e imateriais), sem fins comerciais, em eventos internos e/ ou redes sociais, desde que relacionado à história ou celebração das atividades da Endeavor, para uso editorial, institucional e não comercial.

#### 5. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

5.1. As apresentações, documentos e dados (descrição da empresa, e-mail, pitch, localização, mercado e setor) fornecidos pelos participantes não serão de propriedade da Endeavor, mas ficarão armazenados em suas bases de dados e terão caráter sigiloso, podendo ser eventualmente disponibilizados a parceiros e patrocinadores do Programa, sempre com caráter privado e mediante termo de confidencialidade. Dessa maneira, a Endeavor tomará as medidas cabíveis para que o material não seja divulgado publicamente para terceiros, mas caberá a cada participante, a suas custas, eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes.

5.1.1. Os patrocinadores deste Programa são Nestlé, e GPA e existe a possibilidade de entrarem novos parceiros, que serão comunicados ao grupo de empreendedores imediatamente após o firmamento da parceria.

5.2. Os dados de faturamento, número de funcionários, desafios, diferenciais competitivos e estratégias fornecidos pelos selecionados para participar do programa não serão de propriedade da Endeavor, mas ficarão armazenados em suas bases de dados, terão caráter sigiloso e serão compartilhados com os patrocinadores do Scale-up Alimentos & Bebidas, sempre com caráter privado e mediante termo de confidencialidade. Dessa maneira, a Endeavor tomará as medidas cabíveis para que o material não seja divulgado publicamente para terceiros, mas caberá a cada participante, a suas custas, eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes.

5.3. A Endeavor não se responsabiliza pela segurança da propriedade intelectual dos projetos participantes, não controlando componentes não previsíveis da possível exposição em razão da participação no Programa, a exemplo da exposição em mídia e contato com terceiros.

5.4. Sem prejuízo da desclassificação no Programa, os participantes responsabilizar-se-ão pela autoria e originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo pessoal e ilimitadamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, mantendo a Endeavor indene em caso de demanda judicial ou extrajudicial por qualquer alegação relacionada à infração de direitos de terceiros (incluindo, mas não se limitando, violação à propriedade intelectual de terceiros).

5.5. Os participantes autorizam a Endeavor, de forma expressa, a coleta, uso, armazenamento, tratamento e compartilhamento de todos os dados fornecidos no momento da inscrição, inclusive os registros de conexão e de acesso a aplicações de Internet, para fins estatísticos e de divulgação dos resultados do Programa, em razão da regulamentação do Marco Civil da Internet.

## 6. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

6.1. O Processo seletivo do Programa contará com as seguintes fases de avaliação, baseadas em critérios pré-estabelecidos descritos no item 6.2:

6.1.1. Triagem: avaliação das informações disponibilizadas no formulário online por um comitê avaliador. Nesta fase serão selecionados até 20 (vinte) candidatos para participar do evento de abertura no dia 06 de agosto de 2020;

6.2. Para a seleção, serão considerados conjuntamente os seguintes critérios de avaliação:

6.2.1. Inovação: potencial inovador incremental ou disruptivo da solução;

6.2.2. Modelo de negócio: potencial escalável do negócio, econômico e histórico de realizações.

6.2.3. Evidências e tração do negócio: conquistas, métricas ou quaisquer evidências que comprovem a validação do produto e modelo de negócios da empresa, assim como o seu potencial de rápido crescimento no curto prazo

6.2.4. Qualificação do participante: experiência profissional prévia relacionada à solução proposta, visão holística e capacidade de leitura de demanda de produtos e serviços para o setor de Alimentos e Bebidas, competências complementares do empreendedor e membros da equipe, motivação do empreendedor e equipe e clareza nos objetivos.

6.3. A comunicação dos selecionados será feita individualmente através da organização do comitê avaliador.

6.4. Os projetos que não forem selecionados serão comunicados ao final do processo seletivo, em paralelo ao anúncio dos projetos selecionados. Não serão emitidos pareceres individuais ou retorno sobre a avaliação realizada.

6.5. A decisão do Comitê avaliador, bem como as decisões de desclassificação e/ou outras que a Endeavor venha a dirimir diante de casos omissos, serão soberanas e irrecorríveis. Não serão aceitos quaisquer recursos quanto à decisão e a precisão das declarações do Comitê avaliador.

## 7. DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO E SUSPENSÃO DO PROGRAMA

7.1. A Endeavor poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário. As alterações no Regulamento serão comunicadas aos Participantes por e-mail, sendo que o conteúdo integral do Regulamento estará disponível no site **“<https://endeavor.org.br/scaleup/alimentos-bebidas>”**

7.2. O Programa poderá, a critério exclusivo da Endeavor, ser interrompido, suspenso ou cancelado. Nessas hipóteses, os participantes serão avisados por e-mail, não sendo devida nenhuma indenização ou compensação aos participantes.

## 8. DESCLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

8.1. Suspeita de conduta antiética ou fraudulenta, além do desrespeito ao presente Regulamento, a exemplo do item 5.3, serão analisados e julgados pela Endeavor, podendo ainda resultar na desclassificação do respectivo participante.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Programa tem finalidade exclusiva de promover, reconhecer e divulgar as soluções desenvolvidas que tenham potencial inovador, não possuindo caráter comercial, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, não implicando em qualquer ônus para os participantes inscritos, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da Endeavor, sua equipe organizadora ou dos parceiros.

9.2. Eventual comunicação com os participantes inscritos será feita por contato telefônico, e-mail e/ ou por meio do site **“<https://endeavor.org.br/scaleup/alimentos-bebidas>”**.

9.2.1. Recomenda-se a desabilitação de anti-spams que possam barrar as comunicações sobre o Programa, que deverão chegar por meio do domínio “@endeavor.org.br”. Não será possível alegar a falta de conhecimento sobre informações e/ou sobre resultados do Programa.

INSTITUTO EMPREENDER ENDEAVOR, inscrito no CNPJ sob o no 03.984.807/0001-02, com sede na Rua Quatá, nº300 – 6º andar, São Paulo - SP.